



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20200208

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 691.468.292-53, residente na Rua Manoel Desidério de Souza nº 1218, e de outro lado a firma EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.988.994/0001-57, estabelecida à AVENIDA 06 N. 461, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EVALDO REZENDE JUNIOR, residente na AV 2 Nº 330, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do (a) CPF 292.506.922-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 021/2019-000012 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SMGAB - Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa e cozinha para atender a Residência oficial.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000550	CENOURA - Marca.: goias Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	54,50	3,950	215,28
000578	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAÇÃO RETORNÁVEL 20L - Marca .: nossa água Embalagem em garrafão retornável de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	GARRAÇÃO	40,00	8,950	358,00
000583	COLHERES DESCARTÁVEIS - Marca.: copocentro	PACOTE	20,00	2,950	59,00
000597	VASSOURA EM PÉLO - Marca.: condor	UNIDADE	1,00	8,900	8,90
000683	CALDO PARA TEMPEROS DIVERSOS SABORES - Marca.: kinno	UNIDADE	4,00	0,800	3,20
000692	PANO DE COPA - Marca.: multiclean	UNIDADE	20,00	5,450	109,00
000745	EXTRATO DE TOMATE - Marca.: quero Concentrado. Embalagem com no mínimo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	8,00	3,700	29,60
000748	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: paulista MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM NOME DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES E ORIGINAL DA INDÚSTRIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ASPECTO FÍSICO BEM CONSERVADO, NÃO TRITURADO PELO MANUSEIO. do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	PACOTE	16,00	2,650	42,40
000779	CEBOLA - Marca.: goias PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO, PRODUTO TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO.	QUILO	22,00	3,700	81,40
000801	MILHO PARA CANJICA 500G. - Marca.: pacha de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500gr	PACOTE	4,00	1,600	6,40
001051	VAGEM DE PRIMEIRA - Marca.: goias apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a	QUILO	12,00	7,950	95,40

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



001053	Resolução 12/78 da CNNPA.				
001057	COPO DESCARTAVEL 30 ML - Marca.: copobras	PACOTE	29,00	1,450	42,05
001143	PAPEL FILTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: boreda	CAIXA	4,00	4,500	18,00
001166	OVOS - Marca.: goias	DÚZIA	12,00	5,450	65,40
001259	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: condor	UNIDADE	2,00	2,200	4,40
001382	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: friboi	QUILO	29,00	21,900	635,10
	BANANA 1º. QUALIDADE - Marca.: goias	QUILO	72,00	2,950	212,40
	da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
002466	DETERGENTE LIQUIDO - Marca.: oeste	UNIDADE	25,00	1,500	37,50
002477	REPOLHO - Marca.: goias	QUILO	75,00	4,450	333,75
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
002604	PANO P/ CHÃO - Marca.: copo limpa	UNIDADE	6,00	6,300	37,80
002940	INHAME - Marca.: goias	QUILO	2,00	4,450	8,90
	PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO, LIVRES DE UNIDADE EXTERNA, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELA E DE ASPECTO FRESCO.				
002974	SABONETE - Marca.: lux	UNIDADE	3,00	1,450	4,35
002977	AGUA MINERAL 500ML - Marca.: nossa agua	UNIDADE	600,00	0,950	570,00
	Frasco contendo 500ml plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
003567	REFRIGERANTE 2 LTS - Marca.: coca cola	UNIDADE	20,00	6,980	139,60
	Embalagem contendo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.				
004380	TAPETE ANTI-DERRAPANTE - Marca.: capacho	UNIDADE	10,00	10,950	109,50
004451	CÓCO RALADO - Marca.: adelcoco	PACOTE	8,00	2,550	20,40
	Sem açúcar, Embalagem: pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.				
004481	CARNE BOVINA MOIDA - Marca.: friboi	QUILO	32,40	14,850	481,14
005085	BACON - Marca.: sadia	QUILO	7,00	17,900	125,30
	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitaria n.5504/99.				
006723	AMENDOIM - Marca.: sinha	PACOTE	2,00	6,950	13,90
	pacote com 500g, maduro, seco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
010929	ALCOOL GEL - Marca.: politriz	FRASCO	10,00	5,950	59,50
011146	SALSICHA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: m	QUILO	22,00	7,500	165,00
012111	CARNE BOVINA DE 2ª - Marca.: friboi	QUILO	165,30	14,900	2.462,97
016905	CARNE BOVINA COSTELA - Marca.: friboi	QUILO	44,30	8,950	396,49
019344	FARINHA DE MADIOCA 1KG - Marca.: estrela	PACOTE	12,00	4,750	57,00
019524	ABOBORA VERDE - Marca.: goias	QUILO	11,00	3,450	37,95
023182	BATATA INGLESA 1º QUALIDADE - Marca.: goias	QUILO	95,00	5,850	555,75
	LISA, ESPECIAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.				
023431	ACHOCOLATADO EM PO 400G - Marca.: magic	UNIDADE	12,00	5,400	64,80
023488	SABÃO LIQUIDO - Marca.: tixan	UNIDADE	22,00	9,900	217,80
026039	CARNE BOVINA LAGARTO - Marca.: friboi	QUILO	45,20	16,800	759,36
	AQUISICÃO DE CARNE DE PRIMEIRA/ TIPO LAGARTO				
026054	PÉRA DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: goias	QUILO	14,00	9,950	139,30
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
026756	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA TAMANHO M - Marca.: sop	UNIDADE	4,00	9,800	39,20
028308	COUVE - Marca.: para	MAÇOS	30,00	3,350	100,50
028352	SAL REFINADO E IODADO - Marca.: dunas	PACOTE	12,00	0,750	9,00
	INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTES FERROCIANETO DE SÓDIO,(INS 535), SILÍCO ALUMINATO DE SÓDIO(INS 554) E DIOXÍDIO DE SILÍCIO(INS 551), NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM 1KG.				
038830	MULTIUSO - Marca.: ype	VIDRO	4,00	3,350	13,40
038837	BISCOITO DE MAIZENA - Marca.: amanda	PACOTE	60,00	3,900	234,00
038912	CREME DE LEITE TRADICIONAL - Marca.: piracanjuba	UNIDADE	20,00	2,650	53,00
038917	FERMENTO P/ PÃO - Marca.: royal	PACOTE	3,00	2,900	8,70
038926	ALCOOL - 96% - Marca.: sol	UNIDADE	20,00	6,950	139,00
038927	ABACATE - Marca.: goias	QUILO	12,50	4,450	55,63
038939	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ CAPACIDADE 2LT - Marca.: ter	UNIDADE	1,00	35,900	35,90

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



038955	molar MELANCIA - Marca.: goias PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DEVERÁ APRESENTAR ODORE AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	QUILO	15,00	1,550	23,25
038964	VASILHA DE VIDRO C/ TAMPÃO TAMANHO P - Marca.: nadir	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
038980	FLANELAS - Marca.: copa limpa	UNIDADE	20,00	2,800	56,00
039192	SACO P/ LIXO 15LTS - Marca.: leve fort	PACOTE	42,00	2,950	123,90
039193	SACO P/ LIXO 50LTS - Marca.: leve fort	PACOTE	20,00	4,900	98,00
039199	CAFÉ 250G - Marca.: marata CAFÉ TORRADO, MOIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 250 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. PRODUTO QUE APRESENTE SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC.	PACOTE	60,00	4,450	267,00
039204	FARINHA DE TRIGO PCT - Marca.: trigobel	PACOTE	40,00	3,450	138,00
039206	VINAGRE TINTO - Marca.: castelo	VIDRO	4,00	3,350	13,40
039211	BALDES PLÁSTICO PEQUENO - Marca.: implast	UNIDADE	2,00	4,500	9,00
039212	SABÃO NEUTRO EM BARRA 5X1 - Marca.: ype	PACOTE	7,00	6,950	48,65
039218	PAPEL HIGIÊNICO 8X1 - Marca.: personal	PACOTE	40,00	4,500	180,00
039257	GENGIBRE - Marca.: marisol	QUILO	21,00	3,700	77,70
039262	LIMÃO - Marca.: goias	QUILO	12,00	2,950	35,40
039264	MACARRÃO PICADO - Marca.: paulista	PACOTE	15,00	2,500	37,50
039271	PIMENTA DO REINO MOIDA VD - Marca.: marisol	VIDRO	4,00	4,700	18,80
039275	QUEIJO FRESCO - Marca.: carioca	QUILO	21,00	13,900	291,90
039288	CONDICIONADOR ADULTO - Marca.: seda	VIDRO	2,00	8,900	17,80
039291	DESODORANTE SPRAY - Marca.: rexona	VIDRO	4,00	10,550	43,80
039293	ESCOVA DENTAL ADULTO - Marca.: colgate	UNIDADE	2,00	3,900	7,80
039297	SABONETE LÍQUIDO - Marca.: protex	VIDRO	8,00	9,900	79,20
039299	SHAMPOO INFANTIL - Marca.: johnsons	VIDRO	4,00	8,900	35,60
039303	AZEITONA VERDE 500GR PICADA - Marca.: la violeteira	VIDRO	4,00	9,400	37,60
039304	AZEITONA VERDE 500GR INTEIRA - Marca.: la violeteira	VIDRO	2,00	9,400	18,80
039306	CASTANHA DE CAJU - Marca.: dori	UNIDADE	6,00	3,450	20,70
039319	GRÃO DE BICO - Marca.: marisol	PACOTE	3,00	7,600	22,80
039320	KETCHUP 250GR - Marca.: ciabom	UNIDADE	3,00	3,250	9,75
039321	LEITE INTEGRAL - Marca.: piracanjuba	LITRO	40,00	4,150	166,00
039322	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 0 LACTOSE - Marca.: piracanjuba	UNIDADE	8,00	6,000	48,00
039328	MILHO VERDE - Marca.: quero MILHO EM CONSERVA 200G(PESO DRENADO), SEM AMASSOS OU FERRUGENS E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	LATA	4,00	1,550	6,20
039329	BANDEJA DE MILHO VERDE FRESCO - Marca.: para	BANDEJA	10,00	3,900	39,00
039330	BANDEJA DE MORANGO SELECIONADO - Marca.: goias	BANDEJA	8,00	7,400	59,20
039332	ÓLEO DE SOJA 900ML - Marca.: soya	LITRO	40,00	3,550	142,00
039334	SALAMINHO - Marca.: sadia	QUILO	6,00	23,900	143,40
039337	UVAS PASSAS 500GR - Marca.: la violeteira	PACOTE	7,00	7,900	55,30
045583	SUCO EM LÍQUIDO - CAIXA COM 1 LITRO - Marca.: delval	CAIXA	24,00	4,950	118,80
045695	RODO 60CM - Marca.: redex	UNIDADE	2,00	9,200	18,40
054981	DESODORIZADOR DE AR - Marca.: aiwick	VIDRO	6,00	8,100	48,60
065007	SABÃO EM PÓ DE COCO 500G - Marca.: tixan	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
065009	AMACIANTE 1 LITRO - Marca.: ype	QUILO	9,00	5,850	52,65
065017	EMBALAGEM TRANSPARENTE 5KG - Marca.: millenium	QUILO	8,00	16,900	135,20
065020	EMBALAGEM MARMITEX Nº9 - Marca.: copobras	CAIXA	2,00	29,450	58,90
065023	CREME DENTAL 100MG - Marca.: colgate	UNIDADE	6,00	2,250	13,50
065036	FEIJÃO PRETO 1KG - Marca.: joaozinho	QUILO	12,00	6,450	77,40
065061	SAGADINHOS MICOS - Marca.: micos	PACOTE	40,00	1,750	70,00
065066	COLORAL - CORANTE URUCUM - Marca.: sinha	PACOTE	4,00	0,700	2,80
065068	CHOCOLATE PURO - Marca.: galax	BARRA	6,00	7,900	47,40
065077	CX DE CEREALS - Marca.: mixed	UNIDADE	12,00	3,450	41,40
065080	TODINHO - Marca.: nescaw	UNIDADE	20,00	1,550	31,00
065081	ÁGUA DE COCO COPO - Marca.: araguaia	UNIDADE	20,00	3,400	68,00
065093	CHANTILLY CX - Marca.: flechiman	UNIDADE	6,00	4,450	26,70
065104	KIWI - Marca.: goias	QUILO	16,00	14,500	232,00
065113	PEITO DE FRANGO - Marca.: sadia	QUILO	83,60	9,950	831,82
065114	FILE - Marca.: friboi	QUILO	80,00	17,800	1.424,00
065251	SACO REFORÇADO P/ LIXO COM CAPACIDADE DE 100LTS - Marca.: biter	QUILO	75,00	9,480	711,00
065253	PALITO DE DENTE - Marca.: gina CAIXA COM 100 PALITOS	UNIDADE	4,00	0,550	2,20

VALOR GLOBAL R\$ 15.960,54

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 15.960,54 (quinze mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 021/2019-000012 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 021/2019-000012, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Março de 2020 extinguindo-se em 28 de Maio de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 021/2019-000012.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0402.041220002.2.027 Manutenção da Residência Oficial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.180,03, Exercício 2020 Atividade 0402.041220002.2.027 Manutenção da Residência Oficial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 608,10, Exercício 2020 Atividade 0402.041220002.2.027 Manutenção da Residência Oficial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.172,40 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 021/2019-000012, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



RIO MARIA - PA, 17 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
CONTRATANTE

EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
CNPJ 04.988.994/0001-57
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL